

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

LEI Nº 2.154//2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de São José do Calçado/ES a "Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de São José do Calçado", entidade civil de interesse no desenvolvimento da agricultura e pecuária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 07/09/2003, inscrita no CMPJ nº. 06.123.397/0001-95, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registros de títulos e documentos e não comunique ao órgão competente do Município;

III – seja utilizada para fins políticos;

P

Praca Pedro Vieira, 58, Centro – Sao José do Calcado-ES. CEP 29470-000 – CNPJ № 27.167.402/0001 31 ☎(28) 3556-1612

hele de Ga screto 5.491



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V – promova atos que desabonem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de São José do Calçado responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º O Poder executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PREFEITO MUNICIPAL